



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé
Decania

EDITAL Nº 913, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 23079.254684/2024-35

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE MACAÉ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – ICF
INSTITUTO DE ENFERMAGEM – IENF
INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – IAN
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - COREMU
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL
EM ATENÇÃO BÁSICA - PRIMAB

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INTEGRADA
MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2025**

1. PREÂMBULO

1.1 A comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFRJ-Macaé e a Coordenação do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Básica (PRIMAB), no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências em Área da Saúde e com base na Lei Federal no 11.129, de 30 de junho de 2005 que cria a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, com a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde, a Resolução nº 01 de 27 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o número de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, cursados por egressos de programas, e com a Resolução CNRMS n 02, de 13 de abril de 2012.

1.2 O edital foi aprovado pelos membros do PRIMAB e pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do Centro Multidisciplinar Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CMM/UFRJ).

1.3 Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica https://portal.macaeeufrj.br/pt_br/coremu/.

2. DO PROGRAMA OFERTADO

2.1 Serão oferecidas 09 vagas ao total, sendo:

- 03 vagas para enfermeiros, sendo 1 vaga para ampla concorrência, 1 vaga para pessoa com deficiência (PCD) e 1 vaga para grupos étnico-raciais (negros / indígenas / quilombolas).

- 03 vagas para farmacêuticos, sendo 1 vaga para ampla concorrência, 1 vaga para pessoa com deficiência (PCD) e 1 vaga para grupos étnico-raciais (negros / indígenas / quilombolas).

- 03 vagas para nutricionistas, sendo 1 vaga para ampla concorrência, 1 vaga para pessoa com deficiência (PCD) e 1 vaga para grupos étnico-raciais (negros / indígenas / quilombolas).

2.1.1 Caso não haja 03 candidatos aprovados em cada categoria, as vagas sobressalentes serão redistribuídas entre as demais categorias, priorizando a categoria profissional com mais inscritos e considerando a ordem de classificação.

Parágrafo único: Em atendimento às resoluções vigentes, há reserva de 01 vaga por categoria para Grupos étnico raciais (negros, indígenas e quilombolas) e 01 vaga para pessoa com deficiência (PCD), sendo obrigatória a marcação do item no formulário de inscrição. Toda documentação comprobatória pertinente a estes tópicos deverá obrigatoriamente ser apresentada quando solicitado no processo de seleção, bem como a apresentação à comissão de heteroidentificação, quando convocado. Todas as normas referentes a estas vagas estão descritas no apêndice III deste edital.

3. DAS REGRAS GERAIS DO PROGRAMA

3.1 Poderão se inscrever profissionais graduados em enfermagem, farmácia e nutrição, sendo obrigatória a apresentação do diploma ou da declaração de conclusão de curso na data em que o candidato for convocado, caso aprovado e classificado, para se apresentar ao programa. A não apresentação deste documento implicará na eliminação imediata do candidato.

3.2 Modalidade de Formação: Especialização *lato sensu*, modalidade residência (treinamento em serviço).

3.3 Duração do Programa: 2 (dois) anos.

3.4 Carga Horária: 60 (sessenta) horas semanais, total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas. As atividades do profissional residente deverão ser cumpridas em regime de dedicação exclusiva à residência, sendo vedado o desenvolvimento de outras atividades profissionais no período de realização da mesma, conforme legislação vigente.

3.5 Situação do Programa: aprovado pelo Ministério da Educação e publicado no [Extrato dos Atos Autorizativos Deferidos na 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde](#) - 28 de novembro de 2023 (publicada em 29/11/2023).

3.6 Cenários de Prática: O programa desenvolve as atividades nos pontos de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde do município de Macaé-

RJ.

3.7 Processo de Certificação: o residente que tiver sido aprovado nas avaliações e no Trabalho de Conclusão de Residência, cumprido 100% das atividades práticas e, no mínimo, 85% das atividades teóricas e teórico-práticas, receberá Certificado de Conclusão do Programa de Residência, expedido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

3.8 Remuneração: Conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL No 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-n-9-de-13-de-outubro-de-2021-352332739>), a bolsa de residência atualmente é de R\$ 4.106,09, sendo devido o desconto de 11% do INSS.

3.8.1 A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

3.9 Não há vínculo empregatício entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro e o residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo.

3.10 O programa de residência é regido pelo Regimento Interno da COREMU do Centro Multidisciplinar de Macaé e do PRIMAB, amparado nas normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, disponíveis no site <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional>. O ato de inscrição subentende o compromisso em cumprí-los.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO / CRONOGRAMA

4.1 O processo seletivo efetivar-se-á em 01 (uma) etapa, composta de prova escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, conforme cronograma abaixo.

4.2 Todas as vezes que o edital se refere ao site, favor consultar https://portal.macaue.ufrrj.br/pt_br/coremu/

4.3 Todas as vezes que o edital se refere ao e-mail, favor enviar para coremuufrjmacaee@gmail.com.

4.4 O formulário on-line para inscrição está acessível em <https://forms.gle/drBU6iixdiSFTq9k6>

DATA	ETAPA	MEIO	HORÁRIO
10 a 22/11/2024	Período de inscrições	Formulário On-line	
25/11/2024	Divulgação da lista de inscritos	Site	A partir das 16 horas
26/11/2024	Período de recursos para inscrições	E-mail da COREMU	Entre 08 e 18 horas
27/11/2024	Divulgação da lista final de inscritos	Site	A partir das 16 horas
29/11/2024	Divulgação dos locais de prova	Site	A partir das 16 horas
08/12/2024	Realização da Avaliação Escrita	Presencial	09 às 13 horas
08/12/2024	Divulgação do Gabarito	Site	A partir das 16 horas
10/12/2024	Divulgação do resultado da Avaliação Escrita	Site	A partir das 16 horas
11/12/2024	Prazo para recursos do resultado da avaliação escrita	E-mail da COREMU	Entre 08 e 18 horas
16/12/2024	Divulgação do gabarito definitivo e dos resultados dos recursos	Site	A partir das 16 horas
18/12/2024	Divulgação do resultado final	Site	A partir das 16 horas
A partir de 01/02/2025	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	Site	
01/03/2025	Início do ano letivo	Presencial	08 h.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatas ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica, para o ano de 2025, deverão ser efetuadas por formulário acessível pelo link <https://forms.gle/drBU6iixdiSFTq9k6>, cabendo ao candidato o preenchimento correto do mesmo. Não serão aceitas inscrições realizadas antes ou depois do dia e horários estabelecidos. Todos os inscritos receberão confirmação de envio do formulário no e-mail cadastrado no mesmo.

5.1.1 Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.

5.2 O candidato deverá ser brasileiro nato, ou no caso de outra nacionalidade, o candidato deve estar inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com classificação Permanente, comprovando estar em conformidade com legislação pertinente ao seu exercício profissional (revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, e qualquer outro documento necessário), bem como estar autorizado a permanecer no país.

5.3 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição. Além disso,

deverá enviar, por e-mail, no mesmo dia da realização da inscrição, para o endereço de e-mail coremuufrjmacae@gmail.com, a explicitação especificando qual a necessidade demandada e laudo médico com nome, assinatura e carimbo legível com o registro do declarante (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial.

5.3.1 Após o prazo definido acima, o candidato que não fizer essa solicitação não terá a prova preparada sob qualquer alegação.

5.3.2 O fornecimento de laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O candidato que enviar e-mail com os documentos receberá resposta à sua mensagem com confirmação de recebimento do documento em até 72 horas.

5.3.3 O respectivo laudo valerá somente para este Processo Seletivo Público, não serão fornecidas cópias deste documento pela Comissão de Seleção do PRIMAB.

5.4. Não será cobrado taxa de inscrição dos candidatos.

5.5 O período para recurso das inscrições serve apenas para os casos em que há comprovação do envio de formulário devidamente preenchido mas o nome do candidato não apareça na lista de inscritos. A solicitação de recurso deve ser enviada para o endereço de e-mail coremuufrjmacae@gmail.com no prazo estabelecido em cronograma. De forma alguma será permitida inscrição fora do prazo.

6. DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1 A etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova escrita, composta por 30 (tinta) questões de múltipla escolha com uma única alternativa correta, na área de Saúde Coletiva / Atenção Básica, conforme conteúdo (ver apêndices) deste edital.

6.2 A prova escrita será aplicada de forma presencial conforme dia e horário descrito no cronograma no Polo Universitário, localizado na Avenida Aluizio da Silva Gomes, 50, Novo Cavaleiro, Macaé - RJ, CEP: 27930-560.

6.3 O candidato deve comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de 30 minutos, considerando-se o horário oficial da cidade de Macaé/RJ. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o início da mesma. O candidato deve apresentar-se munido de caneta esferográfica em material transparente de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade, original, com foto.

6.4 Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, manuais, apostilas ou qualquer material de pesquisa, aparelhos celulares, máquinas de calcular, relógio, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for surpreendido utilizando-se de um desses meios.

6.5 As bolsas e aparelhos eletrônicos deverão ser depositados num envelope que será fornecido, identificado e lacrado pelos fiscais de sala, na presença do candidato. O envelope será devolvido ao candidato, que deverá deixá-lo embaixo de sua carteira de prova ou em local indicado para tal.

6.6 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a ficha de respostas, seu caderno de questões.

6.7 O caderno de questões será divulgado junto ao gabarito, no mesmo dia da realização das provas.

7. DO RECURSO DA PROVA ESCRITA

7.1 A solicitação de recurso deve ser enviada para o endereço de e-mail coremuufrjmacae@gmail.com no prazo estabelecido em cronograma através de formulário cujo modelo está nos apêndices deste edital.

7.2 Não serão aceitos recursos apresentados fora dos prazos estipulados.

7.3 O recurso deverá ser unitário por questão com cópia precisa do texto retirado da bibliografia indicada neste edital, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar.

7.4 Não serão aceitas interposições de recursos provenientes de bibliografia diferente da indicada neste edital.

7.5 Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

7.6 Não serão aceitos os recursos que não forem claros e objetivos no pleito.

7.7 Após o julgamento dos recursos, qualquer questão da prova que porventura seja anulada, terão seus pontos atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.

7.8 O período de resposta aos recursos será publicado conforme estipulado no cronograma de atividades. Não serão fornecidas informações por telefone.

7.9 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica.

7.10 A decisão final da Comissão de Seleção, quanto aos recursos das provas, constitui última instância para recursos, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos recursos ou revisões adicionais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo 50% de acertos na prova escrita.

8.2 A classificação final será por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2.1 Em caso de ampliação de ofertas de vagas poderão ser chamados outros candidatos segundo a ordem de classificação final.

8.3 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação, à categoria da vaga e o prazo estabelecido na resolução CNRMS no 01/2011.

8.4 Cabe aos candidatos o acompanhamento das etapas do processo seletivo, bem como atentar-se às publicações na página oficial do programa, às mensagens de e-mail (sempre enviadas ao e-mail de cadastro no ato da inscrição) e / ou às mensagens enviados por aplicativos de mensagens (sempre enviadas para o número de telefone cadastrado no ato da inscrição).

8.5 O candidato classificado para preenchimento de vaga por motivo de desistência terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar e efetivar a matrícula; caso não se apresente, perderá o direito à vaga.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional e para o mesmo grupo.

9.2 Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados, nesta ordem:

9.2.1 Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

9.2.2 Candidato com maior tempo de formação, considerando-se ano, mês e dia da formatura – colação de grau.

9.2.3 Candidato com maior tempo de experiência comprovada de atuação em Atenção Básica, a ser enviado à COREMU, se e quando solicitado, respeitando o prazo indicado;

9.2.4 Candidato com maior tempo de experiência comprovada de atuação em Saúde Coletiva, a ser enviado à COREMU, se e quando solicitado, respeitando o prazo indicado;

9.2.5 Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula em local a ser divulgado na página oficial e enviado por e-mail aos classificados, apresentando os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida;
- b) cédula de identidade – Registro Geral (RG);
- c) cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ativo;
- d) título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou declaração de quitação com a justiça eleitoral;
- e) comprovante de quitação com o serviço militar;
- f) visto – Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) – para estrangeiros residentes no país;
- g) Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) ou do Programa de Integração Social (PIS)/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- h) comprovante de endereço atualizado;
- i) comprovante de abertura de conta corrente;
- j) comprovante do Registro Profissional conforme a orientação de cada Conselho Profissional Federal;
- k) comprovante de conclusão de Residência anterior, caso seja a segunda residência pretendida.

10.2 Será considerado inapto o candidato que:

- Não tiver concluído o Curso de Graduação na área específica a qual concorre até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
- Não assinar o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido;
- Não apresentar os documentos requeridos para a matrícula conforme item 10.1.
- Não se apresentar no prazo estipulado para o início da Residência, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula na data estipulada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão de Seleção será composta pela Coordenação do Programa, docentes do PRIMAB e docentes externos ao Programa.

11.2 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo no endereço: https://portal.macaue.ufrrj.br/pt_br/coremu/, onde a Comissão de Seleção fará divulgar, sempre que se fizer necessário, Normas Complementares ao presente edital e Avisos Oficiais. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste edital e o atendimento aos prazos nele estabelecidos, mesmo após a publicação do resultado final, pois retificações poderão ser realizadas.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto a Secretaria do Programa, não se responsabilizando a COREMU por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4 Serão matriculados somente os candidatos que assinarem o Termo de Compromisso de realizar a Residência Multiprofissional em regime de 60 horas por semana e dedicação exclusiva, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo).

11.5 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Pós-Graduação Lato Sensu ou matrícula simultânea em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu.

11.6 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

11.6.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

11.6.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

11.6.3 Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

11.6.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

11.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de quaisquer candidatos aprovados ou não.

11.8 A comissão convocará tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até a data limite estabelecida em resolução, respeitando a nota final de classificação e os critérios de desempate.

11.9 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá em posse da Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será deletada do sistema.

11.10 Decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão deletados, independentemente de qualquer formalidade.

11.11 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e COREMU.

11.12 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do PRIMAB .

11.13 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita que a execução plena deste edital está condicionada à oferta de bolsas . Caso haja interrupção ou descontinuidade na oferta de bolsas, a COREMU se desobriga ao cumprimento do mesmo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaé, Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2024.

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU)



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Pereira Coutinho, Professor do Magistério Superior**, em 31/10/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **4822182** e o código CRC **9988EF38**.

ANEXOS AO EDITAL

APÊNDICE I REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA 635, DE 22 DE MAIO DE 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília DF, 31/12/1990.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
5. BRASIL. Portaria nº 4279 de 30 de dezembro de 2010. Redes de Atenção à Saúde e Linhas de Cuidado.
6. BRASIL. Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Link: https://bvsm.sau.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2024/prt3493_11_04_2024.html
7. BRASIL. NOTA TÉCNICA Nº 10/2023-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS. Diretrizes para reorganização das equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde.
8. MOROSINI, MVG.; FONSECA, AF., LIMA, LD. Política Nacional de Atenção Básica 2017: retrocessos e riscos para o Sistema Único de Saúde. Revista SAÚDE DEBATE, v. 42, n. 116, pp.11-24, jan-mar, 2018, Rio de Janeiro. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-1104201811601>
9. PESSOA, V. M. et al. Sentidos e métodos de territorialização na atenção primária à saúde. Ciência & Saúde Coletiva, v. 18, n.8, pág. 2253–2262, ago. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-8123201300080009SECCO>.
10. KOSTULSKI, C. A.; ARPINI, D. M. O Papel da Equipe nas Práticas Grupais na Atenção Básica em Saúde. Revista Psicologia e Saúde, v. 14, n. 2, abr./jun. 2022, p. 83-98. Disponível em: <https://pssa.ucdb.br/pssa/article/view/1728>
11. BRASIL. Portaria MS/GM n.º 2.446, de 11 de novembro de 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Diário Oficial da União 2014; 11 nov.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.
13. PAIM, J.S. O que é o SUS [internet]. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2015. 93p. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/livro/que-e-o-sus-e-book-interativo-o>.
14. CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. SUS: o que e como fazer?. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro , v. 23, n. 6, p. 1707-1714, jun. 2018 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232018000601707&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 17 dez. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232018236.05582018>.
15. VIANA, Ana Luiza d'Ávila et al . Regionalização e Redes de Saúde. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro , v. 23, n. 6, p. 1791-1798, jun. 2018 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232018000601791&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 17 dez. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232018236.05502018>.
16. PINTO, Luiz Felipe; GIOVANELLA, Lígia. Do Programa à Estratégia Saúde da Família: expansão do acesso e redução das internações por condições sensíveis à atenção básica (ICSAB). Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro , v. 23, n. 6, p. 1903-1914, jun. 2018 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232018000601903&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 17 dez. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232018236.05592018>.
17. GIOVANELLA, Lígia et al (org.). Políticas e sistema de saúde no Brasil. 2ª ed. rev. e amp. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012. E-book (1103 p.) (Capítulos: 4,5,6, 10,11,12,15 ,16 e 20)

APÊNDICE II
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSOS
PROVA ESCRITA

Eu, _____, portador (a) do CPF: _____, identidade: _____, inscrito no processo seletivo para o Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Básica, apresento recurso junto a comissão de seleção da residência contra o resultado da questão ___ da prova escrita.

Os argumentos e fundamentos com os quais contesto o referido resultado são:

Nestes termos, aguardo julgamento quanto a minha solicitação.

Macaé, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

APÊNDICE III
DA ELEGIBILIDADE DOS OPTANTES, DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E DA OPÇÃO PELA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1. As pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência (PcD) contempladas neste processo seletivo, que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas, concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário de inscrição.
2. Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.
3. A comissão de heteroidentificação será institucional, seguindo calendário amplamente divulgado e terá seu funcionamento regularizado de acordo com o estabelecido pela Resolução Consuni nº 24/2020.
4. Além de atender aos critérios de diversidade de raça, gênero e, preferencialmente, naturalidade, a comissão de heteroidentificação deverá ser composta de cinco (05) membros e deverá ser representativa dos três segmentos da universidade, com pelo menos um (01) docente, um (01) discente e um (01) técnico administrativo.
5. As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
6. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.
7. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada abaixo, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.
8. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
9. Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
10. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA

Nome completo (sem abreviaturas): _____ Nome social: _____ RG: _____ Data de Emissão: ___/___/___ Org. Emissor/UF: _____ CPF: _____ Data nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Passaporte (estrangeiros): _____ Endereço Residencial: _____ Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ (DDD): _____

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

Nome completo (sem abreviaturas): _____
Registro profissional (CRM): _____ CPF: _____

Endereço _____ Profissional: _____
Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____ CEP: _____ Local _____ do
atendimento: _____
Telefone (DDD): _____

Informações médicas tipo de deficiência código internacional de doenças com número do CID (pode ser enviada anexada ao formulário):

Descrição detalhada do tipo de grau de deficiência que justifique a reserva de vaga (pode ser enviada anexada ao formulário):

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL, podendo ser manuscritos ou digitados no computador. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial. O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas. O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Macaé, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal

Referência: Processo nº 23079.254684/2024-35

SEI nº 4822182

Avenida Aluizio da Silva Gomes, 50 - Polo Universitário - - Bairro Glória
Macaé - RJ - CEP CEP 27930-560 - Telefone: (22)2141-4006 - <http://www.ufrj.br>